



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUAÇU DA BAHIA**

PLANO DE AÇÃO
SIAFIC

**Sistema único e Integrado de
Execução Orçamentária,
Administração Financeira e
Controle**

DECRETO nº. 10.540



PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Sistema Único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Sistema Integrado - sistema informatizado que permite a integração e/ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

Em atenção ao **Decreto nº. 10.540/2020**, fica estabelecido no Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, o SIAFIC.

A adoção ao SIAFIC terá abrangência aos poderes e órgão constituídos no Município de Itaguaçu da Bahia, e os recursos financeiros necessários para a sua implementação e manutenção serão custeados pelo Poder Executivo.

O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e



controlar e permitir a evidenciação do quanto estabelecido no Decreto 10.540.

Conforme estabelece o Decreto 10.540/2020, a transparência da gestão fiscal de todos os Entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) será assegurada pela observância do **padrão mínimo de qualidade** estabelecido tanto no Decreto como no disposto no art. 48 da Lei Complementar 101/2020, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

No capítulo que trata do padrão mínimo de qualidade, o Decreto 10.540/2020 dispõe sobre os requisitos dos procedimentos contábeis (seção I), os requisitos da transparência da informação (seção II) e os requisitos tecnológicos (seção III). Esse último estabelece permissões sobre o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema determinados pelo órgão central de contabilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art.48 da Lei Complementar 101/2020.

Na determinação prevista no Decreto nº. 10.540/2020, as prefeituras precisam divulgar o plano de ação em no máximo 180 dias da publicação do referido decreto.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) detalhou os procedimentos previstos na norma, destacando que o SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING), que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da



tecnologia de informação e comunicação no governo federal, e determina as condições de interação entre os Poderes e as esferas de governo e com a sociedade em geral.

Os Municípios, portanto, deverão estabelecer e apresentar, até **5 de maio de 2021**, o **Plano de Ação** para adequação às novas regras, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

O novo padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle deverá ser observado, obrigatoriamente, a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Assim, apresentamos a seguir o **PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO AO DECRETO Nº. 10.540/2020**.

Itaguaçu da Bahia, Ba., em 28 de abril de 2021.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Administração e Planejamento

Antônio Alves de Menezes
Controlador Interno

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC - DECRETO nº 10.540

O QUE SERÁ FEITO (Ações)	PORQUE PRECISA SER FEITO (Objetivo)	QUANDO SERÁ FEITO (Prazo)	ONDE SERÁ FEITO (Órgão/Unidade)	POR QUEM SERÁ FEITO (Responsável)	COMO SERÁ FEITO (Metodologia)	ESTIMATIVA DE CUSTOS
1 - Ação - Instituir Comissão de Estudo e Avaliação do Padrão mínimo estabelecido no Decreto 10.540.	Para alinhar as ações e metas em esforço comum.	Até 31 de maio 2021.	No âmbito do Poder Executivo	Secretário de Administração e Planejamento	Ato Normativo.	R\$ 100,00
2 - Ação - Avaliação da situação atual do Sistema (Software).	Para verificar a aderência do sistema atual e sistemas estruturantes em relação ao Decreto 10.540.	Até 31 de dezembro de 2021.	Na Secretaria Municipal de Finanças.	Secretária de Finanças e Comissão de Estudo e Avaliação	Através de acesso e análise dos sistemas de contabilidade, tributos e patrimônio.	R\$ 200,00
3 - Ação - Promover reuniões com a atual Empresa de Sistema.	Comprovar o atendimento do SIAFIC ao padrão mínimo exigido no Decreto 10.540.	Até 31 de agosto de 2022.	Presencialmente ou através de videoconferência, com acesso remoto no servidor.	Secretária de Finanças e Comissão de Estudo e Avaliação	Alinhar datas de reuniões necessárias.	R\$ 2.000,00
4 - Ação - Adequar o descritivo do Edital de Licitação ou proceder no aditamento do contrato de forma a atender às exigências do Decreto 10.540.	Alinhar a ações para instruir as adequações no edital de modo que atenda o estabelecido no Decreto 10.540.	Até 31 outubro de 2022.	No âmbito do Poder Executivo	Secretário de Administração e Planejamento, Secretária de Finanças, Departamento de Licitações e Contratos e Comissão de Estudo e Avaliação	Aditamento ao contrato atual ou publicação no diário do município e outros meios necessários.	R\$ 18.000,00